



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI N.º 193/2025

Processo nº 3404/2025

Autoria: Rosana Pinheiro

Ementa: Institui o Programa “Florescer” para apoio, qualificação profissional e promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no âmbito do Município de Guarapari, e dá outras providências.

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 193/2025, de autoria da Vereadora Rosana Pinheiro, foi protocolizado sob o Processo nº 3404/2025 em 02 de outubro de 2025, seguindo o rito previsto no Regimento Interno.

Após sua apresentação, a proposição foi distribuída às comissões permanentes e recebeu, em momento oportuno, a Emenda Modificativa nº 1/2025, que ajustou o art. 7º do texto original, permitindo que a execução do Programa ocorra tanto por meio de profissionais da estrutura municipal quanto por intermédio de parcerias formalizadas via convênios .

O projeto foi apreciado inicialmente pela Comissão de Redação e Justiça, que, após dilação de prazo regimental, emitiu parecer favorável à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, já considerando a emenda posteriormente protocolada.

Superada essa etapa, e atendidos todos os requisitos formais, a matéria retorna agora a esta Comissão de Defesa e Direitos da Mulher, que deve examiná-la exclusivamente sob a ótica de sua pertinência temática, relevância social e adequação às políticas municipais de proteção, autonomia e enfrentamento à violência contra a mulher.

Estando o processo regularmente instruído e diante da natureza sensível e estratégica da política pública proposta, passa-se ao exame do mérito temático.

II. VOTO DA RELATORA:

A instituição do Programa “Florescer” representa iniciativa de caráter estruturante dentro das políticas municipais de proteção e promoção dos direitos das mulheres.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Esta Comissão, que tem por finalidade examinar proposições voltadas à igualdade de gênero, enfrentamento da violência e garantia de autonomia, encontra na proposta um conjunto articulado de ações capazes de produzir impacto concreto na vida de mulheres que vivenciam situações de risco, vulnerabilidade ou dependência — fatores que constituem barreiras históricas à ruptura do ciclo de violência.

Sob a perspectiva temática, o Projeto se destaca por reconhecer que a violência doméstica não se sustenta apenas em dimensões físicas ou psicológicas, mas também em vínculos econômicos, que restringem a capacidade da mulher de reordenar sua própria vida.

A proposta busca enfrentar justamente esse ponto nevrálgico ao articular medidas de qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo, apoio psicossocial e formação para o trabalho. Essas ações, quando alinhadas a uma rede de proteção integrada, funcionam como alicerce para que mulheres possam reconstruir seus caminhos com autonomia, segurança e estabilidade.

A Emenda Modificativa nº 1/2025 reforça a viabilidade prática da política pública ao permitir que o Município utilize tanto sua estrutura administrativa atual quanto parcerias formalizadas por convênios.

Sob o ponto de vista da política pública voltada à mulher, esse ajuste é significativo: amplia as possibilidades de atuação, viabiliza a oferta contínua dos serviços previstos e assegura que o Programa não dependa exclusivamente da expansão da estrutura governamental, o que preserva sua efetividade e operacionalidade dentro das condições administrativas do Município.

Outro ponto relevante é que o Programa “Florescer” não se limita a ações pontuais, mas promove um modelo de atuação intersetorial, envolvendo educação, assistência social, saúde, segurança pública, rede de proteção e entidades da sociedade civil. Tal estrutura dialoga diretamente com o padrão contemporâneo de políticas públicas para mulheres, que exigem abordagem multidisciplinar e integração institucional como requisitos básicos para produzir resultados consistentes.

A proposição também reforça o papel do Município no combate à violência doméstica, fortalecendo políticas de prevenção e de construção de novos horizontes para mulheres em situação de risco.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

A autonomia financeira, um dos pilares centrais do Programa, constitui elemento reconhecido como vetor de emancipação, ruptura do ciclo de violência e diminuição da reincidência. Ao institucionalizar esse eixo dentro da política municipal, o projeto amplia a capacidade de resposta do poder público e fortalece a rede protetiva já existente.

A abordagem adotada é compatível com as diretrizes da política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher e com os compromissos assumidos pelo Município no plano institucional e social. Trata-se de iniciativa que agrega valor ao sistema municipal de proteção, aperfeiçoa mecanismos de atendimento e contribui para a construção de uma sociedade mais igualitária e consciente das múltiplas dimensões da violência de gênero.

Diante da relevância temática da matéria, da pertinência de seu desenho institucional e da adequação das ações previstas às necessidades das mulheres em situação de violência, o voto desta relatoria é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 193/2025, com a Emenda Modificativa nº 1/2025.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher, por voto da Relatora e de seu membro manifesta-se favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei nº 193/2025 e a Emenda Modificativa nº 1/2025**. Fica registrado que a Presidente se absteve de votar em razão de ser a proponente da matéria.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2025.

KAMILLA ROCHA
RELATORA

MARCELO ROSA
MEMBRO

